

# CONVOCATÓRIA PARA EXPOSIÇÕES 2018

## GALERIA NACASA COLETIVO ARTÍSTICO



### REGULAMENTO

#### ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Planta da Sala de Exposições

ANEXO III – Imagens da Sala de Exposições

#### 1 - DO OBJETIVO

1.1. A Convocatória para Exposições 2018 objetiva selecionar propostas artísticas para serem realizadas durante o ano de 2018, na Galeria do Nacasa Coletivo Artístico, localizado na Rua José Francisco Dias Areias, 359, Trindade, Florianópolis.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se para realizar exposições: artistas, coletivos, curadores e produtores, submetendo as propostas à avaliação.

2.2. Poderão participar proponentes (pessoas físicas com experiência artística) bem como entidades de natureza cultural (pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos) e ainda, projetos submetidos a outros editais de financiamento à cultura, que tenham a finalidade expressa de desenvolver propostas para exposições de Arte;

2.3. Cada proponente poderá se inscrever com uma ou mais propostas, porém este poderá ter somente uma proposta selecionada.

2.4 Serão recebidas propostas para eventos paralelos às exposições, como performances, lançamento de livros, rodas de conversa com mediação, saraus, concertos acústicos. Para estes, basta enviar a proposta e entrar em contato diretamente com a equipe do Nacasa.

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será de 15 de novembro a 15 de janeiro de 2018 pelo email [olho.magico.arte@gmail.com](mailto:olho.magico.arte@gmail.com), com os documentos do item 3.2 anexados;

3.2 As propostas devem ser encaminhadas por email constando os itens abaixo numerados:

1 - Ficha de inscrição: preenchida integralmente (ANEXO I);

2 - Currículos Resumido: do artista ou coletivo (15 linhas)

3 – Portfólio / Dossiê: documentação fotográfica em cores, de no máximo 3 trabalhos recentes, de todos os artistas que irão expor, com identificação completa (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões);

- 4 – Proposta da exposição: conceitual, poética e/ou temática, em duas laudas no máximo;
- 5 - Descrição da exposição: layout da exposição e expografia a partir da planta da Galeria (ANEXO II);
- 6 - Obras: relação das obras que integrarão a exposição e imagens identificadas (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões). Para trabalhos ainda não acabados enviar a proposta e o projeto apenas.
- 7 - Plano de montagem: necessidades técnicas e de logística para a montagem da exposição com suportes, equipamentos e materiais a serem utilizados.

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas poderão resultar de criações, produções, curadorias, pesquisas e/ou experimentações de qualquer categoria ou linguagem artística, adequadas à Galeria;
- 4.2. Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral. No espaço da galeria transitam públicos variados de alunos, hospedes e etc.;
- 4.3. Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, o coletivo se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

#### **5 - DA SELEÇÃO**

- 5.1. Serão selecionadas até dez (10) propostas adequadas física e conceitualmente que integrarão o calendário de Exposições do Nacasa em 2018;
- 5.3. Serão utilizados como critérios para a seleção: excelência artística, profundidade conceitual e consistência no discurso visual, como também o mérito artístico dos envolvidos, além da coerência entre a proposta e o currículo dos artistas e sua viabilidade técnica;
- 5.4. O resultado da seleção será divulgado logo após a finalização do processo e os proponentes serão comunicados por email sobre as exposições selecionadas;
- 5.5. O Coletivo não dispõe de recursos financeiros para o artista, mas auxilia divulgação, na abertura e acompanha grupos que visitam a exposição.

#### **6 – DOS MATERIAIS E SALA DE EXPOSIÇÕES**

- 6.1. A Sala de Exposições possui aproximadamente 20m<sup>2</sup>, com paredes brancas parte em alvenaria, parte em painel de madeira, com piso em cerâmica (ANEXO III);
- 6.2. O sistema de iluminação utiliza spots direcionais com lâmpada dicróicas 50W;
- 6.3. O Coletivo não dispõe de molduras, módulos, cubos, equipamento de áudio, cortinas e quaisquer outros suportes para exposição, que são todos de responsabilidade do artista;
- 6.4. A Galeria receberá **SOMENTE** visitas agendadas a partir de 2018;
- 6.5. A Galeria e os materiais expositivos serão entregues em condições ideais de exposição e o proponente deverá entregá-los, ao final de sua exposição, em iguais condições.
- 6.6. A Galeria fornece um manual de montagem de exposição, no link: [http://www.nacasa.art.br/v2/wp-content/uploads/2016/02/Guia\\_montagem\\_exposicao\\_NACASA.pdf](http://www.nacasa.art.br/v2/wp-content/uploads/2016/02/Guia_montagem_exposicao_NACASA.pdf)

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES**

### *7.1. Do Nacasa Coletivo Artístico:*

7.1.1. Definir o calendário das exposições e, sempre que possível, atender às indicações de datas dos artistas. Determinar o período das exposições, em torno de quinze (15) dias, informando antecipadamente e verificando a disponibilidade de artistas e obras;

7.1.2. Divulgar os selecionados, bem como as exposições através de convites virtuais por mailing da Nacasa e através da Assessoria de Imprensa, a partir de release com informações e imagens repassadas pelos artistas;

7.1.3. O Coletivo isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados às obras durante o período de exposição das mesmas;

### *7.2. Dos Artistas Selecionados:*

7.2.1. Submeter material de divulgação referente à exposição para divulgação com até 15 dias de antecedência;

7.2.2. Providenciar o transporte de envio e devolução das obras e materiais da exposição, bem como fornecer as embalagens para o mesmo, caso precise ser desmontado pelo Nacasa.

7.2.3. Responsabilizar-se com despesas de condução pessoal para participação de quaisquer das etapas da exposição;

7.2.4. Apresentar as obras em perfeitas condições, se responsabilizando pela montagem e desmontagem da exposição dentro dos prazos previamente estipulados com o coletivo, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e logística que serão atendidas dentro das possibilidades. Retirar seu material um dia após o seu término da exposição;

7.2.5. Fornecer equipamentos e suportes necessários para a exposição;

7.2.6. O coquetel de abertura da exposição é de responsabilidade do artista. O Coletivo se responsabiliza pelo bar e venda de cerveja. Caso o artista tenha interesse em oferecer bebidas gratuitamente, deverá pagar uma taxa de R\$200 ao coletivo referente ao valor que seria obtido nas vendas do bar, pois esse valor é utilizado na manutenção do espaço. Água e bebidas não alcoólicas são de responsabilidade do artista.

7.2.7 Participar de uma **conversa** sobre o processo artístico durante a abertura.

7.2.8 Organizar alguma ação como contrapartida para o espaço, como: reunir um grupo para visitar a exposição durante a semana; realizar uma oficina ou qualquer outra atividade que se adeque à Galeria. A contrapartida também pode ser a doação de uma obra ao coletivo, ou um ajuda de custo para o espaço.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O ato de inscrição na Convocatória implica no conhecimento e total concordância pelo proponente com as definições desse regulamento;

8.2. A Galeria Nacasa visa o processo cultural, mas em caso de venda o coletivo cobra 30% do valor, e a obra deverá ser retirada no término da exposição;

8.3. O Nacasa Coletivo Artístico se reserva o direito de utilização de imagem das exposições, obras e artistas selecionados, para divulgação de ações culturais, devendo o proponente conceder o direito de uso de imagem, a título de divulgação cultural a qualquer tempo;

8.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo email: olho.magico.arte@gmail.com

Florianópolis, 27 de novembro de 2017